

## ESPELHO DE CORREÇÃO – 2º BIMESTRE

Os seguintes pontos (ou décimos) devem ser subtraídos da nota de cada questão de acordo com os erros identificados:

Redação confusa e carente de logicidade	Subtrair da nota da questão entre 10% e 20% da nota da questão
Erros de acentuação, gramática, ortografia e pontuação	Subtrair da nota da questão até 10% da nota da questão se houver mais de um erro

### TURMA 11

#### Questão 1 (3,0)

Explique quais são os limites para o indeferimento de provas no processo civil. Analise a questão a partir do ônus da prova, do princípio da persuasão racional e do “cerceamento de defesa”.

Direito à prova como consectário do contraditório	0,5
Contraditório como poder de influir de forma eficaz na formação do convencimento do juiz	0,5
Juiz não pode afirmar simplesmente que já está convencido com base em prova incompleta	1,0
Juiz só pode legitimamente indeferir prova se demonstrar que mesmo que o seu resultado for favorável ao	1,0

#### Questão 2 (3,0)

Diferencie fundamentadamente “função positiva” e “função negativa” da coisa julgada, fornecendo exemplos.

Função positiva = imutabilidade	0,5
Se a mesma relação jurídica definida no dispositivo da sentença de mérito transitada em julgado for incidentalmente discutida em outro processo, o segundo juiz está vinculado ao que o primeiro decidiu	1,0
Função negativa = indiscutibilidade	0,5
Não se admite (art. 485, V, CPC) que a parte vencida proponha demanda com o objetivo de infirmar a declaração ou comando contido na sentença de mérito transitada em julgado.	1,0

#### Questão 3 (2,0)

O que caracteriza um processo como sendo de cognição exauriente? Qual sua importância para o tema da coisa julgada?

Requisito 1 – Ampla oportunidade de alegar e provar	0,7
Requisito 2 – Ulterior decisão sobre o que foi alegado e provado	0,7
Entende-se que a coisa julgada material só seria constitucionalmente legítima à luz do contraditório se houvesse cognição exauriente	0,6

#### Questão 4 (2,0)

Conforme texto de Luiz Guilherme MARINONI e Sérgio Cruz ARENHART (In: *Prova e convicção*. 3 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015, cap. 12), indique em que ponto se distinguem as sanções aplicáveis por descumprimento do dever de colaboração caso este tenha sido violado pelas partes e, não, por terceiros.

Se a resposta revelar efetiva leitura do texto, nota total	
--	--

### TURMAS 21 e 22

#### Questão 1 (3,0)

Os arts. 486, §1º e 966, §2º, do CPC de 2015 passaram a estabelecer a aplicação da coisa julgada material a algumas decisões terminativas? Fundamente sua resposta.

Não	0,7
Coisa julgada material está definida no art. 502, como fenômeno aplicável às sentenças de mérito, definidas como tais no art. 487	0,7
Estabeleceu-se algum grau de estabilidade para algumas decisões terminativas, pois não se pode repropor a demanda sem	0,7

correção do vício	
A existência ou não do vício só poderia ser discutida em ação rescisória	<b>0,4</b>
O fato de caber rescisória não significa que seja sentença de mérito e que haja coisa julgada material. Ação rescisória cabe contra sentença de mérito e contra outras decisões.	<b>0,5</b>

### Questão 2 (3,0)

Aponte, de maneira fundamentada, semelhanças e diferenças entre a “inversão do ônus da prova” (art. 6º, VIII, CDC) e a “distribuição dinâmica do ônus da prova” (art. 373, §1º, do CPC de 2015).

<u>Semelhança 1</u> – afasta a aplicação da regra estática de distribuição do ônus da prova (art.373, I e II, CPC)	<b>0,6</b>
<u>Semelhança 2</u> – técnica autorizada pelo juiz à luz do caso concreto	<b>0,6</b>
<u>Semelhança 3</u> – aplicável no momento do saneamento	<b>0,6</b>
<u>Diferença 1</u> – CDC permite apenas a favor de uma das partes (consumidor); no CPC qualquer parte pode se aproveitar da técnica	<b>0,6</b>
<u>Diferença 2</u> – CDCD exige verossimilhança e hipossuficiência informacional. CPC exige dificuldade de uma parte de cumprir o ônus estático + possibilidade de a outra fazer a prova	<b>0,6</b>

### Questão 3 (2,0)

Em quais condições o substituído poderá se vincular à coisa julgada material formada apenas na presença do substituto processual? Forneça exemplos.

Tradicionalmente se entendia que o substituído <u>sempre</u> se vincula à coisa julgada produzida no processo movido pelo substituto	<b>1,0</b>
Contudo, tem-se colocado esse entendimento em dúvida, especialmente no caso em que o substituído é vulnerável e não tinha condições de defender em nome próprio seu direito (ex: MP agindo como substituto processual de criança ou idoso incapacitado)	<b>0,5</b>
Em outros casos, essa proteção ao substituído não se justifica, em especial quando a substituição decorre de sua omissão em ajuíza ação para defender seu direito em nome próprio (ex: acionista ajuizar ação de responsabilidade do administrador como substituto da companhia)	<b>0,5</b>

### Questão 4 (2,0)

Em que consiste o princípio da comunhão externa da prova, como demonstrado por FERREIRA, William Santos. *Princípios fundamentais da prova cível*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013, cap. 6? Dê exemplos concretos em que esta comunhão externa pode ocorrer, explicando-os.

Se a resposta revelar efetiva leitura do texto, nota total	
--	--